

## Correcção Salarial Intercalar

Desde há anos que vimos pugnando pela negociação de um A.E como forma de estabilização das relações de trabalho, o que com o actual IRCT não se tem revelado possível quer por ter resultado de decisão unilateral quer por a própria Empresa gerir a sua aplicabilidade “a jeito”!

Finalmente em meados 2014 iniciaram-se as negociações com vista à celebração entre as partes, de um A.E. e desde logo colocamos como prioridade a questão de revisão salarial com efeitos a 2015 o que não colheu aceitação por parte da Empresa, com o argumento de que só no final da negociação poderia determinar a respectiva revisão salarial, tendo ficado assumido como final o mês de Julho de 2015. Tendo-se verificado que tal seria impossível, dado o atraso negocial nas matérias a discutir, temos vindo a insistir na necessidade urgente de correcção salarial intercalar dado não ser possível determinar com exactidão o fecho das negociações.

**Na reunião de ontem dia 16 de Julho 2015**, foi assumido pela Empresa essa possibilidade e após análise de propostas foi possível chegar ao entendimento que se transcreve:

- Correcção na Tabela Salarial de 0,75%, com o mínimo de 10€ até ao nível 16, sendo os restantes escalões corrigidos em 0,75%, sem arredondamento;
- Correcção em 0,75% em todas as cláusulas de expressão pecuniárias indexadas;
- A correcção na tabela salarial tem aplicação a partir de Julho de 2015 e inclui Subsídio de Natal e Subsídio de Férias (são pagos efectivamente 8 meses).

É evidente que gostaríamos, e por isso pugnamos, que a Empresa fosse mais longe, no entanto tenhamos em conta tanto o cariz “intercalar” como o final da negociação, pelo que no fim faremos o balanço. Nesta correcção houve o propósito de protecção aos salários mais baixos - onde infelizmente estão a maioria dos trabalhadores da Portway - por isso o mínimo de 10€, até ao escalão onde se situam 80% dos trabalhadores.

Foi também reafirmado pela Empresa o compromisso de aplicação efectiva desde Maio de 2015 do pagamento do trabalho suplementar a 40% na primeira hora e de 60% nas restantes bem como dos feriados e descanso semanal a 100%. Tal instrução tinha sido já transmitida mas só estava a ser aplicada em parte pelo que será agora regularizada.



## SINDICALIZA-TE NO SINTAC